

LEI Nº 1.243

Concede auxílio extraordinário.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido ao Serviços de Obras Sociais de Araxá – SOS, o auxílio extraordinário de Cr\$ 5.000,00 – cinco mil cruzeiros – para fazer face às despesas com a realização, nesta cidade, do **VI CONGRESSO NACIONAL DE OBRAS SOCIAIS**.

Art. 2º – Fica, ainda, autorizada a abertura, através de ato executivo, do crédito especial necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 19 de setembro de 1.973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Secretário

UT OMNES MEMINERINT